



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO Nº 180/2012-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 21/12/2012.

Ligya de Souza Moraes,
Secretária em exercício.

Aprova substituição do coordenador e adequação orçamentária do Projeto do Curso de Especialização em Direito Tributário – Turma 1, o Termo de Convênio nº 008/2012 entre a UEM / FADEC e o Contrato de Prestação de serviços celebrado entre o Estado do Paraná / Secretaria de Fazenda e a UEM/FADEC.

Considerando o contido nos incisos XIII e XXI do Art. 48 da Resolução nº 008/2008-COU, de 27-6-2008, com as alterações aprovadas pelas Resoluções nos 009/2008-COU, 012/2008-COU e 013/2008-COU;

Considerando o contido no **Processo nº 13722/2011-PRO**;

Considerando o contido na Resolução nº 021/2010-CEP;

Considerando o contido nas Resoluções nº 296/1997-CAD e 014/2011-CAD;

Considerando o Parecer nº 701/2012-PJU;

Considerando o contido nas Resoluções nºs 083/2011-DDP e 062/2012-DDP;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 40ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a substituição do professor MSc. Roosevelt Mauricio Pereira pelo professor MSC. Aroldo Luiz Moraes como coordenador do Curso de Especialização em Direito Tributário - Turma 1.

Art. 2º Fica aprovada a adequação orçamentária do referido curso conforme formulário anexo ao Ofício nº 062/2012-DDP.

Art. 3º Fica aprovado o Termo de Convênio nº 008/2012 celebrado entre a UEM e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico.

Art. 4º Fica aprovado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre o Estado do Paraná / Secretaria de Estado de Fazenda / Coordenação da Receita do Estado e a Universidade Estadual de Maringá / Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico, destacando-se a necessidade de se juntar ao processo cópia do Plano de Trabalho do referido contrato.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.**

Maringá, 14 de dezembro de 2012.

Nilmen Salles,
Diretor.